



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
0003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001665/2021

O Presidente da CPL e Membros da CPL, Portaria nº 282 de 15 de janeiro de 2021, tornam público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que a presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o item **10.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo realizadas alterações no sub item 10.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual prestou o serviço, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula e de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, carteira de identidade e CPF.

Leia se:

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual prestou o serviço, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula e de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, carteira de identidade e CPF.

Inexistindo prejuízo a lisura do procedimento e a administração pública, torna-se pública a errata, uma vez que conforme o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93: *“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**”*

Tendo em vista que **as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes**, permanecendo inalterados todos os dispositivos esposados no Edital, não altera-se a data de abertura da licitação em epígrafe.

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo intimados os licitantes por e-mail e/ou telefone, publicado no Site da Prefeitura, nas dependências e quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Carmo.

Ivan Lima Praxedes
Presidente/Pregoeiro
Portaria nº 282/2021